

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1721 de 13/04/06

LEI Nº 7051/06
de 29 de março de 2006

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a criação de Centros de Convivência para Idosos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a criação de Centros de Convivência para Idosos, em conformidade com o artigo 300, e inciso II do parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

Art. 2º. Os Centros de Convivência destinam-se ao atendimento de pessoas idosas com mais de 60 (sessenta) anos ou em acelerado processo de envelhecimento.

Parágrafo único. Considera-se em acelerado processo de envelhecimento a pessoa, com idade inferior a 60 (sessenta) anos que não seja independente para as atividades da vida prática.

Art. 3º. Os Centros de Convivência poderão funcionar diariamente em período de 12 (doze) horas, contando com equipes técnicas e de serviços.

Art. 4º. Para melhor desenvolvimento de suas atividades poderá a equipe técnica multidisciplinar desenvolver práticas associativas, produtivas, laborativas e promocionais, de forma a favorecer a melhoria da convivência dos idosos na família e na sociedade.

Art. 5º. Como prática laborativa os idosos poderão desenvolver trabalhos manuais, tais como crochê, culinária, marcenaria, artesanato e outros, sendo a renda obtida revertida para os Centros de Convivência para Idosos.

Art. 6º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de março de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

PI 17700-0/05


L7051


1

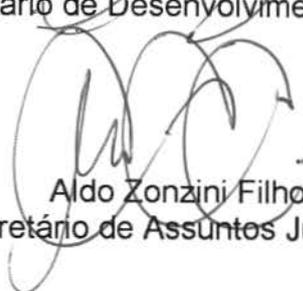
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois
mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 75/05 de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)